



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 10198/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Valéria Luercy.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000010198/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	25/07/24 16:30

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Símbulo/Descrição :	OFÍCIO Nº 917/2024 - DAE/SMECEL - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ELE/ADOR DO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY.
Observação:	
	Jaguariáiva, 25/07/2024 16:28


Responsável pelo Processo

Sol. 145
Cof. 76



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 917/2024 – DAE/SMECEL

Jaguariáiva, 23 de julho de 2024



Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva no elevador do Cine Teatro Valéria Luercy

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva no elevador do Cine Teatro Valéria Luercy, conforme Estudo Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Segue sugestão de orçamento.

Atenciosamente


Tamires Pinheiro Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer


Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Alceu Sampaio Ribas, 104, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Cultura, visa a formação integral das pessoas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade oferecendo atividades culturais e de lazer, contribuindo com o desenvolvimento humano e bem estar.

Para continuar a oferecer experiências culturais de alta qualidade, precisamos atualizar e repor nossos materiais e recursos. Para tal é essencial a manutenção do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

A manutenção do elevador é uma escolha justificada, pois além de oferecer assistência compatível, a correta manutenção do equipamento proporciona qualidade de funcionamento e vida útil prolongada, o que as torna uma escolha econômica a longo prazo.

Além disso, a falta de um elevador funcionando também traz prejuízos ao estabelecimento, uma vez que pessoas com mobilidade reduzida ou idosos têm dificuldade em acessar o cinema, o que pode resultar na perda de clientes e receitas. Portanto, a manutenção do elevador é justificada pelas necessidades de segurança, comodidade e eficiência no funcionamento, bem como pelo impacto negativo que a falta de um elevador operacional tem causado aos usuários e ao próprio estabelecimento.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Os serviços para manutenção de elevadores não é concentrada em um único fornecedor, sendo assim, é possível realizar os orçamentos necessários para os serviços e procurar o melhor preço e qualidade.

Neste cenário, não há outra alternativa que não seja a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

3.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição oportunizará a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador Cine Teatro Valéria Luercy.

4.2. A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica em alguns etapa do contrato:

4.3. Forma de Execução:

a. Há prazos de entrega? () NÃO (x) SIM. Quais? 30 dias

b. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Os serviços serão realizados mensalmente

4.4. Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

4.5. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados no item 3, não necessita estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto.

4.6. Será necessário que o fornecedor emitir relatório mensais referentes aos serviços realizados, garantir as ARTs e demais taxas pertinentes, fornece plantão de atendimento 24h, possuir profissionais gabaritados para a função.

Não há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência.

2

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O objeto da contratação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador Cine Teatro Valéria Luercy, da classificação identificada abaixo:

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 628/2024, nos termos do Art6º, inciso VIII

As quantidades e material são baseadas no modelo exigido no elevador instalado.

ITEM	QTDE	und	MATERIAL
1	12	UNI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador hidráulico GL8, 630 kg capacidade, 4 paradas, GMV, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

Justifica-se a utilização de somente um parâmetro na cotação de preço por se tratar de serviços em equipamento específico, cujo valor altera de acordo com o modelo e utilização. Neste caso, o parâmetro utilizado foi da cotação direta com fornecedores que já atuam com o modelo do equipamento.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O Parcelamento por itens do objeto não é aplicável. O disposto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens de componentes, em vista da sua especificidade, pois funcionam em conjunto, não sendo possível adquirir separadamente. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Não há contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato.
- 7.2. Não há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.

8. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

- 9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:
- 9.2. A solicitação não está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a Contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Adequação do elevador
- II. Melhor bem estar e segurança aos usuários do cine teatro
- III. Manutenção de peças necessárias

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

1. Responsável solicitante do ETP: Erla M^a Ribeiro de Mello
2. Responsável pela elaboração do ETP : Tamires Pimentel Sampaio

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
- (x) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.
- () NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	und	MATERIAL
1	12	UNI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador hidráulico GL8, 630 kg capacidade, 4 paradas, GMV, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

2.2. O objeto desta contratação é de natureza comum e não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 628/2024.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição Dispensa de Licitação em razão do valor.

2.3.1. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;

2.5. O local de entrega será no CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY, Rua Salomão Félix da Silva s/n, Condomínio Matarazzo, nos seguintes horários: 8h as 11h30 – 13h30 as 17h

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Vinicius Schadner Pereira

2.7. Deverá ser adotado cronograma mensal para a realização dos serviços.

2.8. Previsão de entregas parceladas: mensal.

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega, 30 dias.

2.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho, 5 dias.

2.10. Não há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento.

2.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Cultura, visa a formação integral das pessoas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade oferecendo atividades culturais e de lazer, contribuindo com o desenvolvimento humano e bem estar.

Para continuar a oferecer experiências culturais de alta qualidade, precisamos atualizar e repor nossos materiais e recursos. Para tal é essencial a manutenção do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

A manutenção do elevador é uma escolha justificada, pois além de oferecer assistência compatível, a correta manutenção do equipamento proporciona qualidade de funcionamento e vida útil prolongada, o que as torna uma escolha econômica a longo prazo.

Além disso, a falta de um elevador funcionando também traz prejuízos ao estabelecimento, uma vez que pessoas com mobilidade reduzida ou idosos têm dificuldade em acessar o cinema, o que pode resultar na perda de clientes e receitas. Portanto, a manutenção do elevador é justificada pelas necessidades de segurança, comodidade e eficiência no funcionamento, bem como pelo impacto negativo que a falta de um elevador operacional tem causado aos usuários e ao próprio estabelecimento.

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

3.2.1. Todos os serviços devem ter garantia contra defeitos de fabricação;

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição faz parte das atividades da Secretaria relacionadas ao Departamento de Cultura para atendimento ao Cine Teatro Valéria Luercy onde justifica-se a urgência da solicitação para manutenção do equipamento do Departamento de Cultura evitando transtorno aos usuários frequentadores do cinema.

4.2. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens descrito no item 2, pois se faz necessidade de todos os componentes juntos para fornecer com eficiência o objeto pretendido.

4.3. Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) não há outros critérios a serem especificados?

7.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar. Certificados de garantia do serviços e de peças pelo período de 3 meses

7.1.3. Para a utilização do objeto não há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.

7.1.4. Não há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7.1.5. Não há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

7.1.6. Não há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO.

7.1.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

8.2.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de elevador hidráulico GL8 630kg, 4 paradas GMV	30 dias

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que esultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Vinícius Schadner Pereira

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão conforme legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

9.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (x) NÃO () SIM, Qual?

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos serviços será mensal, conforme cronograma, iniciando em 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, no seguinte endereço CINE TEATRO VALERIA LUERCY, rua Salomão Félix da Silva s/n.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Há necessidade de qualificação técnica: () NÃO (x) SIM: Garantir o pleno funcionamento do objeto, bem como enviar relatórios mensais referente aos serviços prestados; Se responsabilizar por todas as ARTS e taxas pertinentes; Atender à eventuais emergenciais quando solicitado de imediato com plantão 24h; Possuir profissionais técnicos qualificados e gabaritados para os serviços;

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 628/2024.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: Conforme artigo 6º inciso VIII do Decreto Municipal 628/2024.

12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: projeto/atividade 2057/272





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



14. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio
Nome e Assinatura responsável
pela elaboração do Termo de
Referência

Vinicius Schadner Pereira
Nome e Assinatura responsável
solicitante pelo Termo de
Referência

Vinicius Schadner Pereira
Diretor do Departamento de Cultura,
Decreto N° 25/2021 de 01/09/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Nome e Assinatura do Secretário;

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

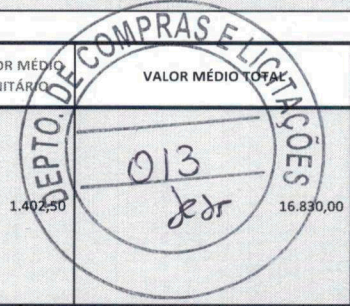
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

01. Do Objeto: *Serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Cine Teatro*

02. Das Cotações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	PARÂMETRO DE PESQUISA (I)	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	serviços de manutenção preventiva e corretiva elevador	12	UND.	COT 1	HPB INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA	20.797.780/0001-50	VIII	09/07/24	1.930,00	23.160,00	1.402,50	16.830,00
				COT 2	JLD ELEVADORES LTDA	25.377.483/0001-79	VIII	09/07/24	1.350,00	16.200,00		
				COT 3	ELEVADORES CENTRAL LTDA	10.726.346/0001-25	VIII	15/07/24	1.200,00	14.400,00		
				COT 4	GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA	30.926.988/0001-85	VIII	09/07/24	1.130,00	13.560,00		
2									-			
										-		
											-	
											-	
3			UND.	COT 1					-			
				COT 2						-		
				COT 3						-		
				COT 4						-		
4			UND.	COT 1					-			
				COT 2						-		
				COT 3						-		
				COT 4						-		
5			UND.	COT 1					-			
				COT 2						-		
				COT 3						-		
				COT 4						-		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 16.830,00		



(1) Parâmetros: Nos termos do Art. 6º do Decreto 99/2022, os incisos são I - Contratações similares Município de Jaguariá, homologadas; II - Contratações similares de outros entes públicos; III - Painel de Preços; IV - Consulta ao aplicativo Menor Preço Noota Paraná; V - Pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos etc; VI - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, etc; VII - Pesquisa de preços (presencial ou via contato telefônico); VIII - Pesquisa com fornecedores e IX - Consulta a bancos de dados especializados.

03. Da Metodologia

declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos

04. Da Justificativa/Análise crítica

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado?
 B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc) :

SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

XXXXXX

05. Conclusão

Cotações obtidas na pesquisa foram avaliadas criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do Decreto 628/2024, conforme artigos e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

06. Responsável pela Pesquisa de Preços:

Vinicius S. Pereira

Nome e matrícula

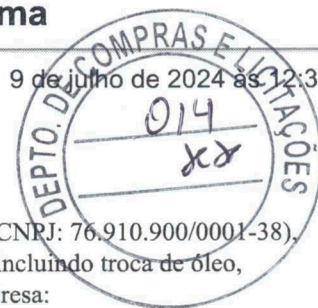


Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>
Para: hpbelevadoreshpb@gmail.com

9 de julho de 2024 às 12:37



Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, orçamento à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ: 76.910.900/0001-38), referente realização de manutenção mensal no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças, pelo período de um ano, cabendo à empresa:

- Proceder com a manutenção mensal durante 01 ano (12 meses) e prover a eventual substituição de peças quando necessário, assim como troca de óleos, graxas e fluídos;
- Garantir o pleno funcionamento de elevador com segurança, bem como enviar relatórios mensais referentes aos serviços prestados;
- Estar com os pagamentos das ART'S e demais taxas pertinentes, devidamente regulares;
- Atender à eventuais emergências quando solicitado pela contratante de imediato, com plantão de atendimento 24h.
- Especializada em elevador com comando computadorizado;
- Possuir profissionais técnicos como Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ou em eletrônica, bem como técnico em segurança do trabalho;
- Descrever o valor mensal, total e demais taxa eventualmente incluídas, discriminando-as;

Atenciosamente.

VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto nº. 525/2021 de 01/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL)
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Praça Dr. Domingos Cunha, 35, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR

FONE: (43) 3535-9370 / E-mail: culturajaguariaiva@gmail.com

www.jaguariaiva.pr.gov.br



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

HPB ELEVADORES HPB <hpbelevadoreshpb@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 15:26

Para: Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>

BOA TARDE.

EM ANEXO, SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO.

ATT.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **HPBxJAGUARIAÍVA.pdf**
575K

ORÇAMENTO FORNECIMENTO, REPARO E INSTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA ELEVADORES



HPB COMPONENTES PARA ELEVADORES

CNPJ: 20.797.780/0001-50

hpbelevadoreshpb@gmail.com



Nº ORÇ: 3026-24

EMISSÃO: 09/07/24

VALIDADE: 30 Dias

CLIENTE

NOME: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - (SMECEL) DEPARTAMENTO DE CULTURA

CPF/CNPJ: 00.489.828/0111-90

ENDEREÇO: Praça Dom Pedro II, nº 16, centro

BARRIO: Centro

CIDADE: Maceió/AL

CEP: 57020130

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	V. MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DO CINE TEATRO MUNICIPAL "VALÉRIA LUERCY", INCLUINDO TROCA DE ÓLEO, GRAXAS E FLUÍDOS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS	R\$ 1.930,00	12	R\$ 23.160,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 23.160,00

ASSINATURA DO CLIENTE

NOME:

CPF/CNPJ:

DATA:

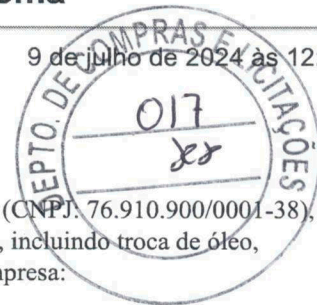


Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>
Para: "adm.jdelevadores@gmail.com" <adm.jdelevadores@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 12:38



Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, orçamento à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ: 76.910.900/0001-38), referente realização de manutenção mensal no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças, pelo período de um ano, cabendo à empresa:

- Proceder com a manutenção mensal durante 01 ano (12 meses) e prover a eventual substituição de peças quando necessário, assim como troca de óleos, graxas e fluídos;
- Garantir o pleno funcionamento de elevador com segurança, bem como enviar relatórios mensais referentes aos serviços prestados;
- Estar com os pagamentos das ART'S e demais taxas pertinentes, devidamente regulares;
- Atender à eventuais emergências quando solicitado pela contratante de imediato, com plantão de atendimento 24h.
- Especializada em elevador com comando computadorizado;
- Possuir profissionais técnicos como Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ou em eletrônica, bem como técnico em segurança do trabalho;
- Descrever o valor mensal, total e demais taxa eventualmente incluídas, discriminando-as;

Atenciosamente.

VINÍCIUS SCHADNER PEREIRADiretor do Departamento de Cultura
Decreto nº. 525/2021 de 01/09/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL)****DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Dr. Domingos Cunha, 35, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR

FONE: (43) 3535-9370 / E-mail: culturajaguariaiva@gmail.com

www.jaguariaiva.pr.gov.br



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

JLD ELEVADORES <adm.jldelevadores@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 15:00

Para: Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>

Boa tarde.

Segue orçamento.

Att,
Mauricio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **ORÇAMENTAL JLD.pdf**
96K

PROPOSTA ORÇAMENTAL

RAZÃO SOCIAL: JLD ELEVADORES LTDA
CNPJ: 25.377.483/0001-79
adm.jldelevadores@gmail.com
(17) 2156-0069



Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL)

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Dr. Domingos Cunha, 35

Cidade Alta, Jaguariaíva/PR

CEP 84200-000

DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Cine Teatro Municipal “Valéria Luercy”, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

INVESTIMENTO:

R\$ 1.350,00 MENSAL

TOTAL 12 MESES: R\$ 16.200,00

FORMA DE PAGAMENTO:

BOLETO BANCARIO.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias

Jaguariaíva-PR, 09 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JLD', written over a horizontal line.

JLD ELEVADORES LTDA

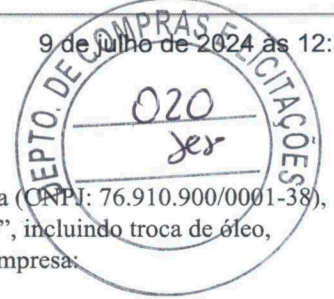


Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>
Para: "vazelevadores@gmail.com" <vazelevadores@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 12:38



Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, orçamento à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ: 76.910.900/0001-38), referente realização de manutenção mensal no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças, pelo período de um ano, cabendo à empresa:

- Proceder com a manutenção mensal durante 01 ano (12 meses) e prover a eventual substituição de peças quando necessário, assim como troca de óleos, graxas e fluídos;
- Garantir o pleno funcionamento de elevador com segurança, bem como enviar relatórios mensais referentes aos serviços prestados;
- Estar com os pagamentos das ART'S e demais taxas pertinentes, devidamente regulares;
- Atender à eventuais emergências quando solicitado pela contratante de imediato, com plantão de atendimento 24h.
- Especializada em elevador com comando computadorizado;
- Possuir profissionais técnicos como Engenheiro Mecânico, Engenheiro elétrico ou em eletrônica, bem como técnico em segurança do trabalho;
- Descrever o valor mensal, total e demais taxa eventualmente incluídas, discriminando-as;

Atenciosamente.

VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA
Diretor do Departamento de Cultura
Decreto nº. 525/2021 de 01/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL)
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Dr. Domingos Cunha, 35, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR

FONE: (43) 3535-9370 / E-mail: culturajaguariaiva@gmail.com

www.jaguariaiva.pr.gov.br



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

VAZ ELEVADORES <vazelevadores@gmail.com>

9 de julho de 2024 às 14:27

Para: Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>

Cc: Adm Elevador <adm.elevador@gmail.com>

Boa tarde, tudo bem?

Segue orçamento, conforme solicitação.

Fico a disposição.

Atenciosamente,
Vanessa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **0907.B24 CULTURA_JAGUARIAIVA.pdf**
285K



ELEVADORES CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.726.346/0001-25 - I.E.: 90520874-89

Rua Ailton Senra, 151 – Parque Jandira
Santo Antônio da Platina | PR | CEP 86430-000
Telefone (43) 3534.1837
E-mail: operacional@elevadorescentral.com.br
www.elevadorescentral.com.br



Santo Antônio da Platina - PR, 15 de julho de 2024.

PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES

Ao

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy"

A/C: VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA

Proposta para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador com acionamento hidráulico, com capacidade para 630 Kg, ou 8 passageiros, com 04 paradas.

Os serviços consistem em realizar **01 (uma) revisão mensal** no equipamento conforme cronograma de manutenções preventivas, incluindo lubrificação, ajustes e reprogramação do quadro, ajustes e limpeza nos componentes do equipamento, bem como lubrificação das guias, revisão de portas, contatos e demais partes do elevador.

Caso algum dispositivo de segurança do elevador venha atuar, o Contratante deverá suspender imediatamente a utilização do equipamento e comunicar a Contratada, que por sua vez acionará seu departamento técnico para o atendimento em dia e horário comercial para prestar os serviços necessários.

As emergências serão atendidas pelos telefones **(43) 99801-2120**.

§1 – Considera-se chamado de emergência apenas as situações em que haja risco devida às pessoas usuárias do elevador em questão e que porventura venham a ficar presas no interior do mesmo.

O valor dos serviços será de: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais (Com peças inclusas).**

R\$ 600.00 (seiscentos reais) mensais (Sem peças inclusas).

Validade da proposta: 50 (cinquenta) dias.

Fone/ WhatsApp: **(43) 3534-1837**

Elevadores Central LTDA.

CNPJ: 10.276.346/0001-25

ELEVADOR

ES

CENTRAL

LTDA:10726

346000125

Assinante Digital ELEVADORES CENTRAL LTDA:10726346000125
DN:CN=ELEVADORES CENTRAL LTDA:10726346000125,
OU=videoconferencia,
OU=19963579000116, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, L=SANTO ANTONIO DA PLATINA, S=PR,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data:15/07/2024 13:53:35 -03:00

Atenciosamente, Janaina

Diretora

43 99814.0011

/Elevadores Central

Elevadores Central

ORÇAMENTO FORNECIMENTO, REPARO E INSTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA ELEVADORES

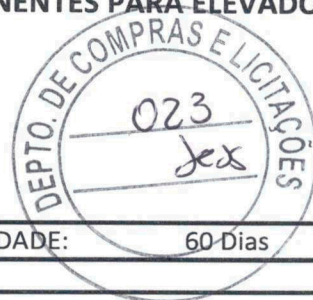


GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA

CNPJ: 30.926.988/0001-85

R GENERAL NETO, 1745, CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA-RS

0800 800 0051 - adm.elevador@gmail.com



Nº ORÇ: 0907.B24 EMISSÃO: 09/07/24 VALIDADE: 60 Dias

CLIENTE

NOME: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - (SMECEL) DEPARTAMENTO DE CULTURA

A/C: Vinicius Schadner

CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38

ENDEREÇO: Praça Dr. Domingos Cunha, 35

BAIRRO: Cidade Alta

CIDADE: Jaguariaíva/PR

CEP: 84200-000

ITEM	OBJETO	V. MENSAL	QTD	V. TOTAL
0.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças	R\$ 1.130,00	12	R\$ 13.560,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 13.560,00

**GABRIELA GONCALVES
PARABONI VAZ
LTDA:30926988000185**

Assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ
LTDA:30926988000185
NO CNBR, O CNCP-Sinad, S-RS, L-Sao Luiz Gonzaga, OJ-HAC SOLUTI Multiple v6, OJ-20141030177, OJ-108conferencia, OJ-Certificado PJ A1, CN-GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA:30926988000185
Refer: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Local: São Luiz Gonzaga
Data: 2024.07.09 14:26:58-03107
Vers: PDF Reader Versão: 2024.3.2

GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocao200anos



FOLHA DE INFORMAÇÃO

✓

SMECEL

Sra. Rosane Scatolin

- Solicito a Vossa Senhoria a verificação do item 3.1 do Termo de Referência;
 - Justificativa para utilização de somente o parâmetro VIII na formação do preço;
 - apresentar planilha de formação de preços conforme modelo encaminhado.
- Aguardando as correções para dar andamento ao processo.

Em 28/08/2024.

Priscila

Priscila Angela de Luz Melo

De: SMECEL

Para: Compras - A/C Priscila

Segue com as alterações propostas.

Tamires Pimentel Sampaio

Diretora Administrativo e Estrutural

Decreto 536/2023 de 10/08/2023

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 – Cidade Alta
CEP 84.200-000 – Fone (43) 3535 9441
CNPJ 76.910.900/0001-38
e-mail: smece@jaguariaiva.pr.gov.br



Jaguariaíva, 29 de agosto de 2024.

TAMIRES PIMENTEL SAMPAIO

ILMA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Segue para conhecimento, providências cabíveis e retorno.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 023/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

FOLHA DE INFORMAÇÃO

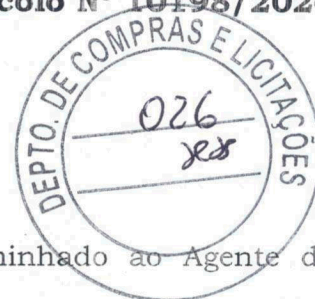
Jaguariáiva, 29 de julho de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 10198/2024

À

Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento do protocolo para análise e check list.
- 2) Cumpridas as formalidades legais, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **PATRÍCIA**.
- 3) Para dar prosseguimento ao feito, agenda **JULHO**.



Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações





Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Proposta de Manutenção

João Paulo - Elevadores Central <operacional2@elevadorescentral.com.br>
Para: culturajaguariaiva@gmail.com
Cc: operacional@elevadorescentral.com.br

17 de outubro de 2024 às 11:39



Bom dia segue em anexo a proposta de Manutenção Preventiva !

Atenciosamente,

João Paulo
Operacional | Almoxarifado

Elevadores Central LTDA



Rua Aílton Senra, 151 – Parque Jandira
86430-000 | Sto Antônio da Platina - PR

43 3534-1837

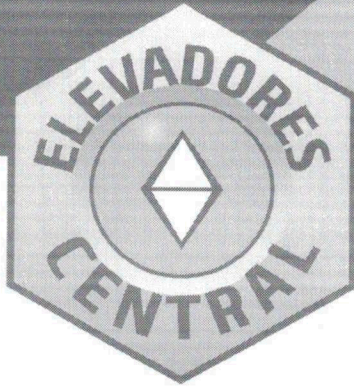
43 9 9801-2120

E-mail: operacional2@elevadorescentral.com.br



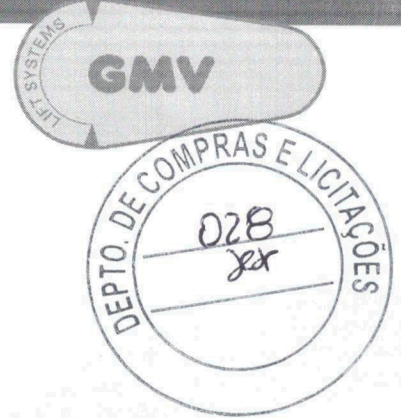
Não contém vírus.www.avast.com

Proposta de Manutenção_Assinado1.pdf
909K



ELEVADORES CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.726.346/0001-25 - I.E.: 90520874-89

Rua Ailton Senra, 151 – Parque Jandira
Santo Antônio da Platina | PR | CEP 86430-000
Telefone (43) 3534.1837
www.elevadorescentral.com.br



Santo Antônio da Platina - PR, 17 de outubro de 2024.

Ao

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy"
A/C: VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA

Proposta para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador com acionamento hidráulico, com capacidade para 630 Kg, ou 8 passageiros, com 04 paradas.

Os serviços consistem em realizar 01 (uma) revisão mensal no equipamento conforme cronograma de manutenções preventivas, incluindo lubrificação, ajustes e reprogramação do quadro, ajustes e limpeza nos componentes do equipamento, bem como lubrificação das guias, revisão de portas, contatos e demais partes do elevador.

Caso algum dispositivo de segurança do elevador venha atuar, o Contratante deverá suspender imediatamente a utilização do equipamento e comunicar a Contratada, que por sua vez acionará seu departamento técnico para o atendimento em dia e horário comercial para prestar os serviços necessários. As emergências serão atendidas pelos telefones (43) 99801-2120.

§1 – Considera-se chamado de emergência apenas as situações em que haja risco devida às pessoas usuárias do elevador em questão e que porventura venham a ficar presas no interior do mesmo. O valor dos serviços será de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais (Com peças inclusas).

R\$ 600.00 (seiscentos reais) mensais (Sem peças inclusas). Validade da proposta: 50 (cinquenta) dias.

Fone/ WhatsApp: (43) 3534-1837

Elevadores Central LTDA

CNPJ: 10.276.346/0001-25

ELEVADORE
S CENTRAL
LTDA:107263
46000125

Assinatura Digital: ELEVADORES
CENTRAL LTDA:10726346000125
DN: CN=ELEVADORES CENTRAL
LTDA:10726346000125
OU=9980125@pr.gov.br
OU=19963579000116, OU=REB e-CNPJ
A1: OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, L=SANTO ANTONIO DA
PLATINA, S=PR, C=BR, E=REB@PR
Dn: 17/10/2024 11:22:47 -03:00

Janaina R G Vidal
Diretora

43 99814.0011

/Elevadores Central

Elevadores Central



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

VAZ ELEVADORES <vazelevadores@gmail.com>

21 de outubro de 2024 às 15:30

Para: Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>

Boa tarde.

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,
Vanessa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 0907.B24 CULTURA_JAGUARIAIVA (1).pdf
284K

ORÇAMENTO FORNECIMENTO, REPARO E INSTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA ELEVADORES

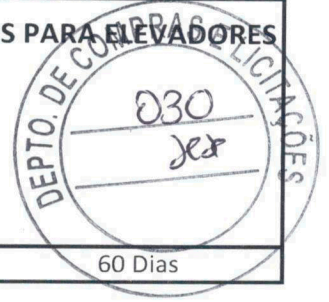


GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA

CNPJ: 30.926.988/0001-85

R GENERAL NETO, 1745, CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA-RS

0800 800 0051 - adm.elevador@gmail.com



Nº ORÇ: 0907.B24	EMISSÃO: 21/10/24	VALIDADE: 60 Dias
------------------	-------------------	-------------------

CLIENTE

NOME: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - (SMECEL) DEPARTAMENTO DE CULTURA

A/C: Vinicius Schadner

CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38

ENDEREÇO: Praça Dr. Domingos Cunha, 35

BAIRRO: Cidade Alta

CIDADE: Jaguariaíva/PR

CEP: 84200-000

ITEMS

ITEM	OBJETO	V. MENSAL	QTD	V. TOTAL
0.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças	R\$ 1.130,00	12	R\$ 13.560,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 13.560,00

GABRIELA GONCALVES
PARABONI VAZ
LTDA:30926988000185

Assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ
LTDA:30926988000185
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Sao Luiz Gonzaga, OU=AC SOLUTI Multipla
vs. O=RS, CN=311524000177, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=
GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA:30926988000185
Razão: Eu estôu aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.10.21 15:22:30-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.2.3

GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

JLD ELEVADORES <adm.jldelevadores@gmail.com>

28 de outubro de 2024 às 10:44

Para: Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>

Bom dia.

Segue atualizado.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **ORÇAMENTAL JLD.pdf**
91K

PROPOSTA ORÇAMENTAL

RAZÃO SOCIAL: JLD ELEVADORES LTDA
CNPJ: 25.377.483/0001-79
adm.jldelevadores@gmail.com
(17) 2156-0069



Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL)
CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Dr. Domingos Cunha, 35
Cidade Alta, Jaguariaíva/PR
CEP 84200-000

DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Cine Teatro Municipal “Valéria Luercy”, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

INVESTIMENTO:

R\$ 1.350,00 MENSAL

TOTAL 12 MESES: R\$ 16.200,00

FORMA DE PAGAMENTO:

BOLETO BANCARIO.

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias

Jaguariaíva-PR, 28 de outubro de 2024.



JLD ELEVADORES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

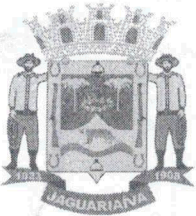


Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 31/10/2024 até 31/10/2024)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2121002 - manutenção corretiva/preventiva elevador Cine Teatro									
96/2024	31/10/2024	31/12/2024	1	GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA	-	12,000	1130,0000	13560,0000	Sim ***
96/2024	31/10/2024	31/12/2024	1	ELEVADORES CENTRAL LTDA	-	12,000	1800,0000	21600,0000	Não
96/2024	31/10/2024	31/12/2024	1	JLD ELEVADORES LTDA	-	12,000	1350,0000	16200,0000	Não
						Preço Médio -->	1426,6700	17120,0400	
						Preço Médio Total -->	1426,6700	17120,0400	





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-0400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 01 de novembro de 2024.
Ref. Protocolo Nº 10198/2024.

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente contratação de empresa para manutenção do elevador do Cine Teatro Valéria Luericy..

Valor R\$

R\$ 17.120,00 (dezesete mil, cento e vinte reais, quatro centavos)

Subscribo-me,

PRISCILA ANGELO DA LUZ

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

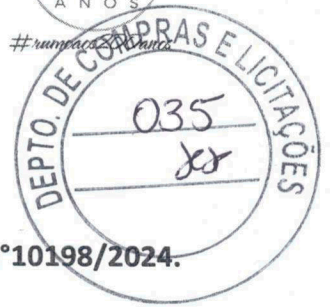
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#sumplaca



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N°10198/2024.

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações

A/C Condutor do Processo.

Segue processo para análise e demais considerações, no exercício de 2025.

Rozilda da Silva Xavier Santos

Agente Administrativo

Departamento de Planejamento Institucional.

Bruna Silva Miranda Zivigicóski

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

09/12/2024.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjac@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Protocolo nº: 10198/2024

Assunto: Solicitação de manifestação - Dispensa de Licitação - Manutenção Corretiva do Elevador do Cinema.

Destinatário: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sra. Hercília Teixeira de Mello.

Considerando a necessidade de realização de manutenção corretiva no elevador do cinema;

Considerando o processo de dispensa de licitação em trâmite para contratação de empresa especializada para a realização do serviço;

Considerando a necessidade de análise da viabilidade de prosseguimento do processo de dispensa, devolvo o presente processo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, para manifestação quanto aos seguintes pontos:

1. Prosseguimento da dispensa de licitação: Manifestar-se acerca da pertinência e viabilidade de prosseguimento da dispensa de licitação para contratação da empresa responsável pela manutenção corretiva do elevador do cinema, justificando a decisão.

2. Atualização dos orçamentos: Em caso de manifestação favorável ao prosseguimento da dispensa, apresentar atualização dos orçamentos juntados ao processo, considerando os preços atualmente praticados no mercado.

Após análise e manifestação da SMEC, o presente processo retornará a este setor para continuidade da análise e deliberação.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva-PR, 20 de janeiro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Elevador Cine Teatro municipal "Valeria Luercy"

3 mensagens

Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>
Para: VAZ ELEVADORES <vazelevadores@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 08:57



Bom dia!

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, orçamento à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ: 76.910.000/0001-38), referente realização de manutenção mensal no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluído troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças, pelo período de um ano, cabendo a empresa:

- Proceder com manutenção mensal durante 01 ano (12 meses) e prover a eventual substituição de peças quando necessário, assim como troca de óleo, graxas e fluídos;
- Garantir o pleno funcionamento de elevador com segurança, bem como enviar relatórios mensais referentes aos serviços prestados;
- Estar com os pagamentos das ART'S e demais taxas pertinentes, devidamente regulares;
- Atender a eventuais emergências quando solicitado pela contratante de imediato, com plantão de atendimento 24h.
- Especializada em elevador com comando computadorizado;
- Possuir profissionais técnicos como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico ou em Eletrônica, bem como Técnico em segurança do trabalho;
- Descrever o valor mensal, total e demais taxas eventualmente incluídas, discriminando-as.

Atenciosamente.

Juliana da Silva Ribeiro Teixeira

Diretora do Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)****DEPARTAMENTO DE CULTURA****Praça Dr. Domingos Cunha, 35, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR****FONE: (43) 3535-9370 / E-mail: culturajaguariaiva@gmail.com****www.jaguariaiva.pr.gov.br****VAZ ELEVADORES** <vazelevadores@gmail.com>

Para: Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>

Cc: dionesluis <dionesluis@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 15:28

Prezados, boa tarde.
Espero que estejam bem.

Segue orçamento solicitado.
Ficamos a disposição.

Atenciosamente,
Vanessa

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **0602.B25 manutenção.pdf**
274K

Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>
Para: VAZ ELEVADORES <vazelevadores@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 16:36

Ok. Recebido

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO FORNECIMENTO, REPARO E INSTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA ELEVADORES

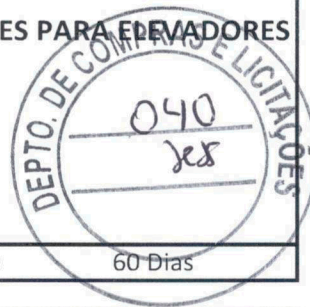


GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA

CNPJ: 30.926.988/0001-85

R GENERAL NETO, 1745, CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA-RS

0800 800 0051 - adm.elevador@gmail.com



Nº ORÇ:	0602.B25	EMIÇÃO:	06/02/25	VALIDADE:	60 Dias
---------	----------	---------	----------	-----------	---------

CLIENTE

NOME: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38

ENDEREÇO: PÇ. ISABEL BRANCO, 142

MUNICIPIO: JAGUARIAIVA-PR

CEP: 84.200-000

BAIRRO: CIDADE ALTA

ITEMS

ITEM	OBJETO	V. MENSAL	QTD	V. TOTAL
0.1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluído troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças, pelo período de um ano	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 18.000,00

GABRIELA GONCALVES
PARABONI VAZ
LTDA:30926988000185

Assinado digitalmente por GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ
LTDA:30926988000185
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Sao Luiz Gonzaga, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=25341524000177, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ
A1, CN=GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA:30926988000185
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.02.06 15:26:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ LTDA



Departamento de Cultura - Jaguariaíva PMJ - SMECEL <culturajaguariaiva@gmail.com>

Solicita Orçamento - Manutenção Elevador - Jaguariaíva - Cinema

2 mensagens

Departamento de Cultura - Jaguariaíva <culturajaguariaiva@gmail.com>
Para: operacional2@elevadorescentral.com.br

30 de janeiro de 2025 às 16:30



Boa tarde!

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, orçamento à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (CNPJ: 76.910.000/0001-38), referente realização de manutenção mensal no elevador do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", incluído troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças, pelo período de um ano, cabendo a empresa:

- Proceder com manutenção mensal durante 01 ano (12 meses) e prover a eventual substituição de peças quando necessário, assim como troca de óleo, graxas e fluídos;
- Garantir o pleno funcionamento de elevador com segurança, bem como enviar relatórios mensais referentes aos serviços prestados;
- Estar com os pagamentos das ART'S e demais taxas pertinentes, devidamente regulares;
- Atender à eventuais emergências quando solicitado pela contratante de imediato, com plantão de atendimento 24h.
- Especializada em elevador com comando computadorizado;
- Possuir profissionais técnicos como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Elétrico ou em Eletrônica, bem como Técnico em segurança do trabalho;
- Descrever o valor mensal, total e demais taxas eventualmente incluídas, discriminando-as.

Atenciosamente.

Juliana da Silva Ribeiro Teixeira

Diretora do Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Praça Dr. Domingos Cunha, 35, Cidade Alta - Jaguariaíva/PR

FONE: (43) 3535-9370 / E-mail: culturajaguariaiva@gmail.com

www.jaguariaiva.pr.gov.br**Rodrigo - Elevadores Central** <operacional@elevadorescentral.com.br>
Para: culturajaguariaiva@gmail.com
Cc: Janaina - Elevadores Central <janaina@elevadorescentral.com.br>

4 de fevereiro de 2025 às 09:57

Prezados, bom dia !

Segue proposta de manutenção preventiva para o elevador do Cine Teatro, conforme solicitada.

Aguardo avaliação e apreciação.


Atenciosamente,

RODRIGO – Administrativo
Email: operacional@elevadorescentral.com.br
WhatsApp/Fone: (43) 3534 1837

ELEVADORES CENTRAL LTDA
Fone: (43) 3534 1837
R. Ailton Senra, 151, Parque Jandira
Santo Antônio da Platina - PR, CEP: 86.430-000
www.elevadorescentral.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Não contém vírus.www.avast.com

 **Proposta de Manutenção - MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA PR.pdf**
508K



ELEVADORES CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.726.346/0001-25 - I.E.: 90520874-89

Rua Ailton Senra, 151 – Parque Jandira
Santo Antônio da Platina | PR | CEP 86430-000
Telefone (43) 3534.1837
E-mail: operacional@elevadorescentral.com.br
www.elevadorescentral.com.br



Santo Antônio da Platina - PR, 04 de fevereiro de 2025.

PROPOSTA DE CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADORES

Ao

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy"

A/C: VINÍCIUS SCHADNER PEREIRA

Proposta para manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador com acionamento hidráulico, com capacidade para 630 Kg, ou 8 passageiros, com 04 paradas.

Os serviços consistem em realizar **01 (uma) revisão mensal** no equipamento conforme cronograma de manutenções preventivas, incluindo lubrificação, ajustes e reprogramação do quadro, ajustes e limpeza nos componentes do equipamento, bem como lubrificação das guias, revisão de portas, contatos e demais partes do elevador.

Caso algum dispositivo de segurança do elevador venha atuar, o Contratante deverá suspender imediatamente a utilização do equipamento e comunicar a Contratada, que por sua vez acionará seu departamento técnico para o atendimento em dia e horário comercial para prestar os serviços necessários. As emergências serão atendidas pelos telefones **(43) 99801-2120**.

§1 – Considera-se chamado de emergência apenas as situações em que haja risco devida às pessoas usuárias do elevador em questão e que porventura venham a ficar presas no interior do mesmo.

O valor dos serviços será de: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais (Com peças inclusas).**
R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais (Sem peças inclusas).

Validade da proposta: 50 (cinquenta) dias.

Fone/ WhatsApp: **(43) 3534-1837**
Elevadores Central LTDA.
CNPJ: 10.276.346/0001-25

Assinado de forma digital por
ELEVADORES CENTRAL
LTD A:10726346000125
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=SANTO
ANTONIO DA PLATINA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=19963579000116,
ou=videoconferencia, cn=ELEVADORES
CENTRAL LTD A:10726346000125
Dados: 2025.02.04 09:55:28 -03'00

**ELEVADORES
CENTRAL
LTDA:107263
46000125**

**Atenciosamente,
Janaina Rodrigues Gomes Vidal**
Diretora

43 99814.0011

/Elevadores Central

Elevadores Central

PROPOSTA ORÇAMENTAL

RAZÃO SOCIAL: JLD ELEVADORES LTDA
CNPJ: 25.377.483/0001-79
adm.jldelevadores@gmail.com
(17) 2156-0069



Ao
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SMECEL)
CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Dr. Domingos Cunha, 35
Cidade Alta, Jaguariaíva/PR
CEP 84200-000

DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO:

Serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Cine Teatro Municipal “Valéria Luercy”, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

INVESTIMENTO:

R\$ 2.100,00 MENSAL

TOTAL 12 MESES: R\$ 25.200,00

FORMA DE PAGAMENTO:

BOLETO BANCARIO.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

Jaguariaíva-PR, 18 de fevereiro de 2025.



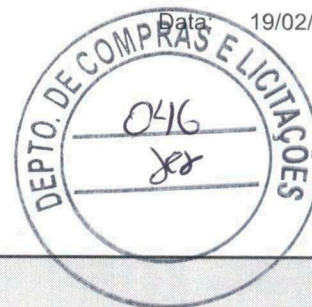
JLD ELEVADORES LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Lista de Parecer do Processo

Página: 1 / 1

Data: 19/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000010198/2024	
Número Único: SQJ.JNT.QIP-LJ	
Requerente: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	Procedência: Interna
Assunto: SOLICITAÇÃO	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/07/2024 4:28 PM	

Parecer

Organograma: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA -	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/02/2025 11:04 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 5px;">1</div> <p>Solicitamos a continuidade do processo de dispensa de licitação, uma vez que o Cine Teatro Valéria Luercy, um dos principais centros culturais da cidade, está se preparando para retomar suas atividades com a reabertura ao público em geral. O elevador, um equipamento essencial para garantir a acessibilidade de todos os frequentadores, especialmente pessoas com mobilidade reduzida, necessita de manutenção preventiva e corretiva para garantir sua total segurança e eficiência. Em anexo segue os orçamentos devidamente atualizados.</p>	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 24/02/2025 até 24/02/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu	
Material: 2121002 - manutenção corretiva/preventiva elevador Cine Teatro										
17/2025	24/02/2025	24/04/2025	1	ELEVADORES CENTRAL LTDA	-	12,000	1200,0000	14400,0000	Sim ***	
17/2025	24/02/2025	24/04/2025	1	GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA	-	12,000	1500,0000	18000,0000	Não	
17/2025	24/02/2025	24/04/2025	1	JLD ELEVADORES LTDA	-	12,000	2100,0000	25200,0000	Não	
							Melhor Preço -->	1200,0000	14400,0000	
							Melhor Preço Total -->	1200,0000	14400,0000	





Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2025.
Ref. Protocolo Nº 10198/2024.

Ao

Departamento de Planejamento, Gestão de convênios e Prestação de Contas

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO

Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

SEMEC Valor R\$

R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

Subcrevo-me,

Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



INDICAÇÃO CONTÁBIL

015/2025

Protocolo nº 10198/2024

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

- Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy

Projeto/Ativ.: 2.057 - Manutenção Do Cine Teatro Valéria Luercy

Despesa: (262) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livre)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2025.

Tamyris da Silva Carneiro
Agente Administrativo

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO n.º. 302/2025

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º., 51 e Parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 01152/2025,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica **NOMEADA**, a servidora efetiva **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, sob matrícula n.º. 978, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXX.XXX.766-2 SESP/RS e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.710-20, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Jaguariáiva/Pr, a fim de conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n.º. 14.133/2021, o senhor **WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI**, sob matrícula n.º. 6.733, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.369-9 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.559-66, a senhora **ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS**, sob matrícula n.º. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.469-79, e a senhora **IONE APARECIDA MENDES DO PRADO**, sob matrícula n.º. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n.º. 2.847/2021 e 2.937/2022.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 31/01/2025

Isabel Branco, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;

o **PEDRO ORDONES HOLTZ**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.185-4 SESP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.478-05;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;

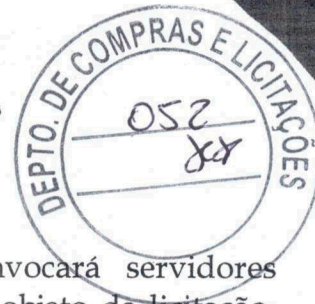
o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.649-00.

Artigo 4º. Os servidores efetivos **VINICIUS WEIGERT**, **FERNANDA SOUZA** e **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO** atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguaraiava.



GABINETE DO PREFEITO

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

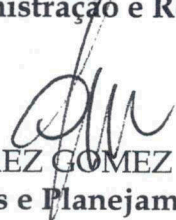
Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 468/2024.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal


ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



DISPENSA DE LICITAÇÃO

08/2025

CONTRATANTE(S) (SEFIP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (10.001)

OBJETO

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

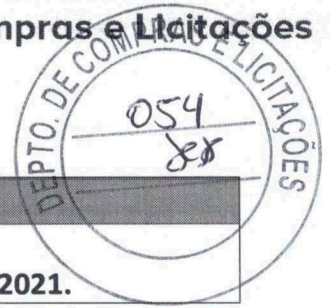
14 /03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 24/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021.

Data e hora limite para apresentação de Proposta e Documentos de Habilitação	Até 14/03/2025 às 09h *Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio de Propostas e documentos de Habilitação	compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados à apresentação de propostas adicionais, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará, na modalidade **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a Proposta Mais Vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

- ANEXOS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
 - ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**
 - ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**
 - ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**
 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP**
 - ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- i. Lei Federal Nº 14.133/2021;
- ii. Decreto Municipal Nº 268/2023.

2. OBJETO

Conforme condições dispostas no Termo de Referência [ANEXO I].

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

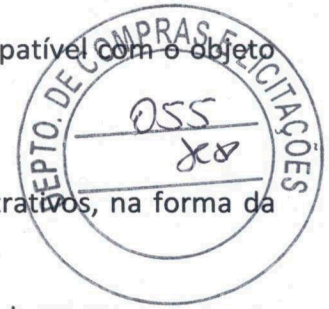
3.1. Poderão submeter proposta à esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições exigidas neste instrumento e



seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

- i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- v. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- vi. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Este processo de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2. As Propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br, deverá constar no campo "Assunto" do e-mail: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.

5.3. Na ausência da apresentação de propostas adicionais far-se-á uso da proposta de menor preço coletada para a formação de preço.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;
- b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.



c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.



7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Propostas de Preço

8.1.1. As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão Classificadas e será declarada Vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.1.2. Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão DESCLASSIFICADOS.

8.2. Habilitação

8.2.1. Será Habilitado o interessado que atender à todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus Anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, Penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica.

10.2. O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.



10.4. Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Administração Municipal.

10.5. Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

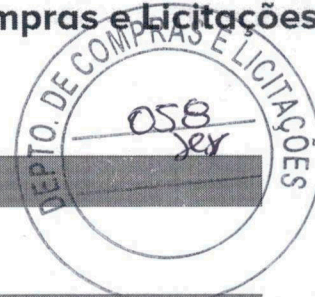
10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- i. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- ii. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- iii. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.1.1. O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município .

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy, em atendimento ao Departamento de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	QTDE	und	MATERIAL
1	12	UNI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador hidráulico GL8, 630 kg capacidade, 4 paradas, GMV, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

2.2. O objeto desta contratação é de natureza comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 628/2024.

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será Dispensa de Licitação em razão do valor.

2.3.1. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global;

2.5. O local de entrega será no CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY, Rua Salomão Félix da Silva s/n, Condomínio Matarazzo, nos seguintes horários: 8h as 11h30 – 13h30 as 17h

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Juliana da Silva Ribeiro

2.7. Deverá ser adotado cronograma mensal para a realização dos serviços.

2.8. Previsão de entregas parceladas: mensal.

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega, 30 dias.

2.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho, 5 dias.

2.10. Não há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento.

2.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.



3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Cultura, visa a formação integral das pessoas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade oferecendo atividades culturais e de lazer, contribuindo com o desenvolvimento humano e bem estar.

Para continuar a oferecer experiências culturais de alta qualidade, precisamos atualizar e repor nossos materiais e recursos. Para tal é essencial a manutenção do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

A manutenção do elevador é uma escolha justificada, pois além de oferecer assistência compatível, a correta manutenção do equipamento proporciona qualidade de funcionamento e vida útil prolongada, o que as torna uma escolha econômica a longo prazo.

Além disso, a falta de um elevador funcionando também traz prejuízos ao estabelecimento, uma vez que pessoas com mobilidade reduzida ou idosos têm dificuldade em acessar o cinema, o que pode resultar na perda de clientes e receitas. Portanto, a manutenção do elevador é justificada pelas necessidades de segurança, comodidade e eficiência no funcionamento, bem como pelo impacto negativo que a falta de um elevador operacional tem causado aos usuários e ao próprio estabelecimento.

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

3.2.1. Todos os serviços devem ter garantia contra defeitos de fabricação.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A aquisição faz parte das atividades da Secretaria relacionadas ao Departamento de Cultura para atendimento ao Cine Teatro Valéria Luercy onde justifica-se a urgência da solicitação para manutenção do equipamento do Departamento de Cultura evitando transtorno aos usuários frequentadores do cinema.

4.2. O Parcelamento por itens do objeto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens descritos no item 1, pois há necessidade de todos os componentes juntos para fornecer com eficiência o objeto pretendido.

4.3. Não há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

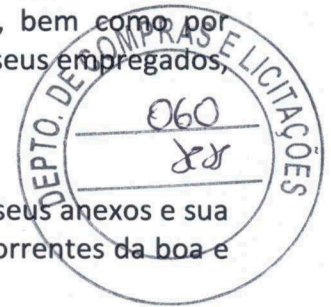
7.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, aplicam-se os que baseiam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed).

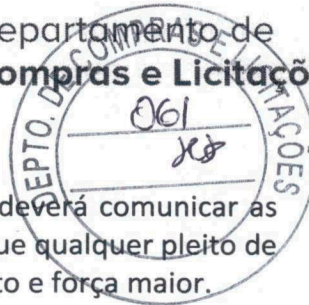
7.1.2. O objeto deve ter certificado de garantia do serviços e de peças pelo período de 3 meses.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de elevador hidráulico GL8 630kg, 4 paradas GMV	30 dias





8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Juliana da Silva Ribeiro

II – Gestor: Hercilia Teixeira Mello

9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão conforme legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos serviços será mensal, conforme cronograma, iniciando em 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento, no seguinte endereço CINE TEATRO VALERIA LUERCY, rua Salomão Félix da Silva s/n.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



10.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2.1. Garantir o pleno funcionamento do objeto, bem como enviar relatórios mensais referente aos serviços prestados; Se responsabilizar por todas as ARTS e taxas pertinentes; Atender à eventuais emergenciais quando solicitado de imediato com plantão 24h;

11.2.2. Possuir profissionais técnicos qualificados e gabaritados para os serviços;

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 628/2024.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados:

Conforme artigo 6º inciso VIII do Decreto Municipal 628/2024.

12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

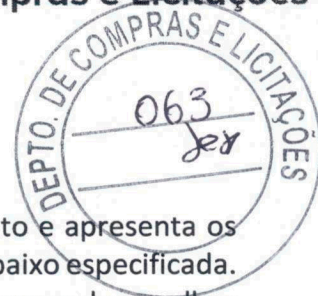
13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: projeto/atividade 2057/262

14. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio
Nome e Assinatura do Responsável
Pela elaboração do TR

Hercília Teixeira de Mello
Nome e Assinatura do Secretário



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através de seu Departamento de Cultura, visa a formação integral das pessoas e a melhoria da qualidade de vida da sociedade oferecendo atividades culturais e de lazer, contribuindo com o desenvolvimento humano e bem estar.

Para continuar a oferecer experiências culturais de alta qualidade, precisamos atualizar e repor nossos materiais e recursos. Para tal é essencial a manutenção do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

A manutenção do elevador é uma escolha justificada, pois além de oferecer assistência compatível, a correta manutenção do equipamento proporciona qualidade de funcionamento e vida útil prolongada, o que as torna uma escolha econômica a longo prazo.

Além disso, a falta de um elevador funcionando também traz prejuízos ao estabelecimento, uma vez que pessoas com mobilidade reduzida ou idosos têm dificuldade em acessar o cinema, o que pode resultar na perda de clientes e receitas. Portanto, a manutenção do elevador é justificada pelas necessidades de segurança, comodidade e eficiência no funcionamento, bem como pelo impacto negativo que a falta de um elevador operacional tem causado aos usuários e ao próprio estabelecimento.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

Os serviços para manutenção de elevadores não são concentrados em um único fornecedor, sendo assim, é possível realizar os orçamentos necessários para os serviços e procurar o melhor preço e qualidade.

Neste cenário, não há outra alternativa que não seja a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua.

3.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;



4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição oportunizará a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador Cine Teatro Valéria Luercy.

4.2. A contratada deverá dar manutenção e assistência técnica em alguns etapa do contrato:

4.3. Forma de Execução:

- a. Prazo de entrega 30 dias.
- b. Os serviços serão realizados mensalmente.

4.4. Não haverá obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP.

4.5. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados no item 3, não necessita estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto.

4.6. Será necessário que o fornecedor emitir relatório mensais referentes aos serviços realizados, garantir as ARTs e demais taxas pertinentes, fornece plantão de atendimento 24h, possuir profissionais gabaritados para a função.

Não há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O objeto da contratação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador Cine Teatro Valéria Luercy, da classificação identificada abaixo:

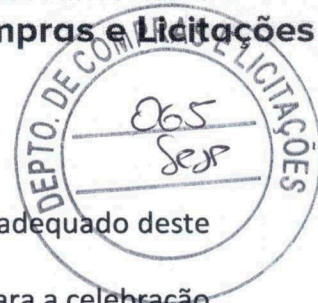
Os valores foram realizados conforme a DECRETO 628/2024, nos termos do Art 6º, inciso VIII. As quantidades e material são baseadas no modelo exigido no elevador instalado.

ITEM	QTDE	und	MATERIAL
1	12	UNI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador hidráulico GL8, 630 kg capacidade, 4 paradas, GMV, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças

Justifica-se a utilização de somente um parâmetro na cotação de preço por se tratar de serviços em equipamento específico, cujo valor altera de acordo com o modelo e utilização. Neste caso, o parâmetro utilizado foi da cotação direta com fornecedores que já atuam com o modelo do equipamento.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O Parcelamento por itens do objeto não é aplicável. O disposto não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens de componentes, em vista da sua especificidade, pois funcionam em conjunto, não sendo possível adquirir separadamente. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Não há contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato.
- 7.2. Não há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato.

8. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

- 8.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:
- 8.2. A solicitação não está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a Contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I. Adequação do elevador
- II. Melhor bem estar e segurança aos usuários do cine teatro
- III. Manutenção de peças necessárias

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

11. ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

1. Responsável solicitante do ETP: Hercília Teixeira de Mello
2. Responsável pela elaboração do ETP : Tamires Pimentel Sampaio

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13 APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta, ao e-mail: comprasjag@gmail.com.

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização da Dispensa, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.1 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

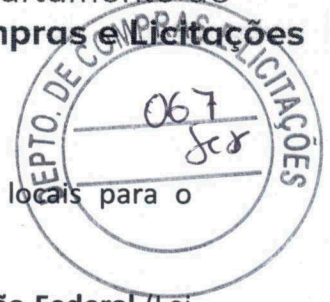
Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;



c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo IV, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

1.2.4. Qualificação Técnica

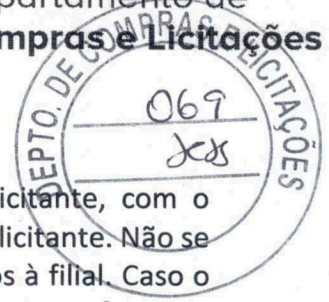
a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

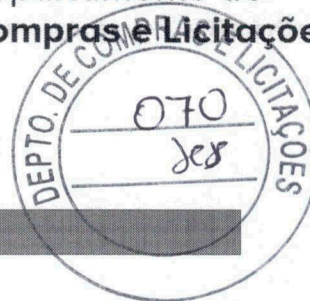


1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO III

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação Nº XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo ... dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

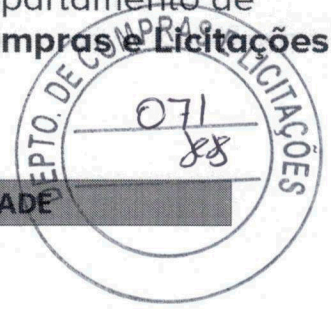
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº XXX/2025)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

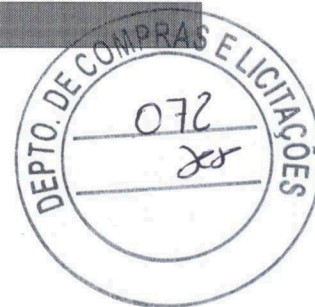


ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº XXX/2025)



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

(Processo Administrativo nº XX/2025)



_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ____ de _____ de 2015

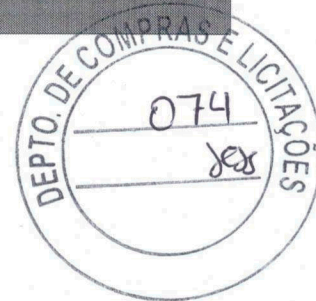
NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.



ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL

(Processo Administrativo nº XXX/2025)

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2025



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

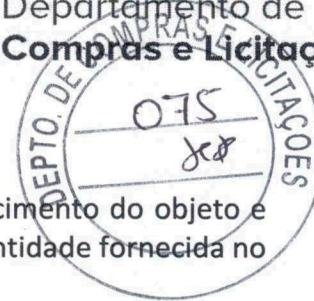
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2025.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4). Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ANTERIORES A DATA COMEMORATIVA**, a partir da ordem ou solicitação, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

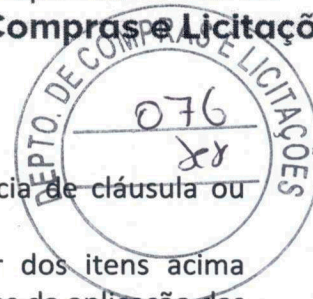
A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da



Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até **10 (DEZ) DIAS ANTERIORES A DATA COMEMORATIVA**, contados a partir da solicitação de fornecimento. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

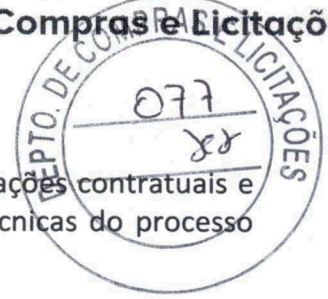
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações contratuais e também as dispostas no Termo de Referência e especificações técnicas do processo administrativo nº 9783/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, limitado a 30% (trinta) do valor contratado.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

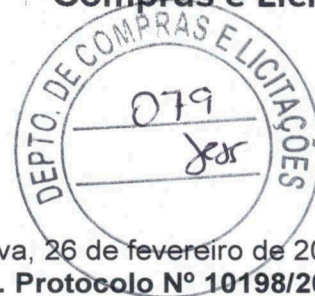
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

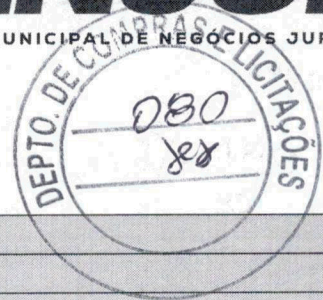


Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2025.
Ref. Protocolo Nº 10198/2024.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Valéria Luercy.

Patrícia de Souza Setter
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



PARECER JURÍDICO

Processo n.º 10198/2024.
MODALIDADE: Dispensa de licitação.
SOLICITANTE: Departamento de Compras e SEMEC.
OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

I – RELATÓRIO.

1. Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitação do interessado – Ofício n.º 917/2024-DAE/SMECEL – **com ETP de fls. 003 a 005 e Termo de Referência de fls. 006 a 012;**
- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços, realizada em junho/2024, sem indicação do responsável e **sem assinatura – fls. 013;**
- Solicitação de cotação enviada para: a) hpbelevadoreshpb@gmail.com, de fls.014/016; b) adm.jldelevadores@gmail.com de fls. 017 a 019/032/045; c) vazelevadores@gmail.com de fls. 020/023/030/040; d) Elevadores Central de fls. 022; e) operacional@elevadorescentral.com.br de fls. 027/028/044;
- Relação de coletas de preços de fls. 033/47, com preço médio total de R\$. 17.120,00/R\$. 14.400,00;
- indicação **Contábil n.º 015/2025, de 25/02/2025;**
- Decreto n.º 302/2025 – Agente de Contratação;**
- Edital de Dispensa Eletrônica e anexos, fls.053 a 078.**

Passemos a análise jurídica.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

2. Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e

[Handwritten signature]
1



com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

3. Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

4. Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

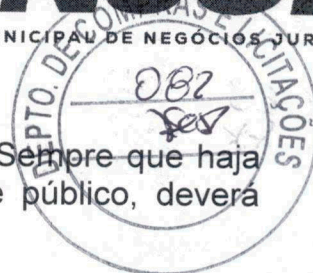
5. Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III – MÉRITO.

6. A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

7. Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

8. Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse



público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

9.A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

10.Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

11.A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00¹** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

12.Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021.

13.A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei.

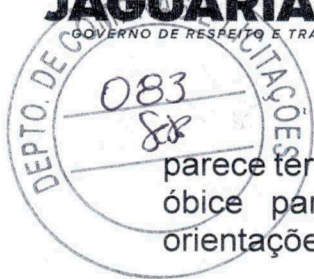
IV – CONCLUSÃO.

14. Ante o exposto, não vejo impedimento para o prosseguimento da contratação direta nos autos do Processo n.º 10198/2024 de fls. 001 a 078, nos termos do inciso VII do artigo 72² da Lei Federal n.º 14.133/2021. Assim,

¹ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

² **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demandá e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação desde que cumpridas as orientações supra mencionadas.

15. Cabe mencionar o valor total da **Dispensa de Licitação** ora analisada está no importe estimado de **R\$. 14.400,00**, estando, portanto, adequada ao limite legal previsto para a modalidade. Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

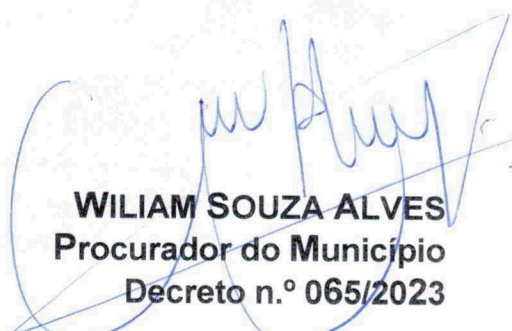
16. Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações, ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

17. O agente de contratação, previamente, deverá efetuar a juntada nos autos: a) da autorização do Prefeito e ainda, c) juntar as certidões negativas atualizadas e necessárias para a contratação.

18. Após cumpridas as ressalvas, encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação e autorização da contratação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva/PR, 27 de fevereiro de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 24/2025
Modalidade: Dispensa eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: Conf. Solicitação da Secretaria
Local de Entrega: CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY
Vigência:
Objeto da Licitação: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria luercy.
Observações:

	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1	manutenção corretiva/preventiva elevador Cine Teatro	UNI	12	14.400,00
				Total Previsto: 14.400,00



Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMPCEL, fará a Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquiria Carneiro Xavier da Silva.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Salas de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Walquiria Carneiro Xavier da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora CRISTIANE ACOSTA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.673-0 SEM/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-36, matriculada sob nº. 5.686, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais Função Gratificada equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº. 3001/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos de 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Replicado por incorreção.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 057
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhora JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 10/2022 para que no período de 07 a 17 de março 2025 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, NISG, JUSTIFICATIVA. Row 1: 07, JOSYNE MARINHE LEME MANDRI JACOB DA, 10948, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DEBEM SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NA LISTA DE ELIGÍVEIS DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 042
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de 07 a 17 de março de 2025, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);

- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: PROFESSOR CLASSE A

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, NISG, JUSTIFICATIVA. Row 1: 27, EUELEENIVIVAN CARLOS BOVINIKI, 13063, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DEBEM SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NA LISTA DE ELIGÍVEIS DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022.

CARGO: PSICÓLOGO

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, NISG, JUSTIFICATIVA. Row 1: 06, ANA BEATRIZ ENRITA LOPES, 12933, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DEBEM SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NA LISTA DE ELIGÍVEIS DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, NISG, JUSTIFICATIVA. Row 1: 01, ANDRÉI TULIO DE OLIVEIRA, 14434, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DEBEM SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NA LISTA DE ELIGÍVEIS DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de 07 a 17 de março de 2025 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais).

CARGO: INSTRUTOR EDUCACIONAL

Table with 4 columns: CLASSE, NOME, NISG, JUSTIFICATIVA. Row 1: 02, FELIPE FALSTOVIDAL, 10014, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE DEBEM SER CONVOCADOS OS CANDIDATOS QUE SE ENQUADRAM NA LISTA DE ELIGÍVEIS DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA nº. 003/2025

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, licença remunerada, aos servidores abaixo relacionados, com base no art. 85 da Lei Municipal nº 2155/10, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Table with 4 columns: NOME, MATRÍCULA, DIAS DE LICENÇA. Rows include PATRICIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, CARINE FRANZINI DE LIMA DA SILVA BRANCO, DANIEL APARECIDA CARVALHO TEIXEIRA, etc.

Table with 4 columns: NOME, MATRÍCULA, DIAS DE LICENÇA. Rows include LUCAS LABRES DA SILVA, VEP APARECIDA ALVES ENES, CLAUDIA MARIA DA COSTA VIEIRA, etc.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2025.

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Replicado por incorreção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luery.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11 de março de 2025, às 17h do dia 14 de março de 2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17h do dia 14 de março de 2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através do endereço eletrônico:
https://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparancia/licitacoes/licitacoes/
Maiores informações: e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br

Jaguariáva, 07 de março de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 020/2025

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.155/2010, a Lei Municipal nº 2.903/2022 e a Lei Municipal nº 2.844/2027, o Decreto nº 046/2025 e diante da necessidade administrativa desta Autarquia Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a portaria nº 017/2025 que concedeu ao senhor DIRCEU DUTRA, servidor efetivo no cargo de Motorista, portador do RG nº 11.944.XXX-X - SSP/PR e inscrito no CPF nº 340.285.XXX-XX a Gratificação de Função FG-08, o qual corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) art. 2º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.903/2022 do vencimento básico de carreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se, Anote-se.

Jaguariáva, 07 de março de 2025.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto nº 049/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0025/2022
INEXIGIBILIDADE 010/0022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁVA
CONTRATADA: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 35.424.685/0001-41
OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato do fornecimento de águas frias (potabilidade) aos benefícios do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) abrangidos pela Lei Municipal nº 2511/2020 (Decreto 153/2021).

VIGÊNCIA: 03 de março de 2025 a 03 de março de 2026.
DOTAÇÃO: 30.01.17.132.0204.2996.3.0.00.00.70

Jaguariáva, em 03 de março de 2025.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

ENC: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6 mensagens

Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>
Cc: "compras@jaguariaiva.pr.gov.br" <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>

14 de março de 2025 às 09:52

Bom dia

Patricia,



Segue documentos

Michelli Marchiori Egêa Baco

Licitações

Eletron Elevadores

(41) 3015-1771 | 99706-0066

Peço que por favor confirme o recebimento deste e-mail**De:** Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 12 de março de 2025 21:08**Para:** eletron_elevadores@hotmail.com; compras@jaguariaiva.pr.gov.br**Assunto:** RES: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Prioridade:** Alta

Prezados,

Bom dia! Espero que todos estejam bem. Ainda em tempo, estamos enviando nossa proposta com nosso melhor valor. Gostaríamos de pedir a gentileza de desconsiderar o e-mail anterior.

Certos de sua compreensão.

Atenciosamente,

Michelli Marchiori Egêa Baco

Licitações

Eletron Elevadores

(41) 3015-1771 | 99706-0066



Peço que por favor confirme o recebimento deste e-mail



De: Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 12 de março de 2025 20:17

Para: compras@jaguariaiva.pr.gov.br

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prioridade: Alta

Prezados, bom dia.

Espero que estejam bem. Estou encaminhando em anexo a proposta e os documentos de habilitação referentes à dispensa mencionada anteriormente. O objeto desta dispensa é a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional que se faça necessário. Agradeço à atenção e aguardo um retorno.

Atenciosamente,

Michelli Marchiori Egêa Baco


Licitações

Eletron Elevadores

(41) 3015-1771 | 99706-0066

Peço que por favor confirme o recebimento deste e-mail



 **08.2025 - Teatro Jaguariaíva.zip**
12637K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>

17 de março de 2025 às 08:52

Bom dia. Não localizei a certidão simplificada da junta, poderia encaminhar por favor.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

17 de março de 2025 às 08:58

Prezados,

Bom dia!

Espero que estejam todos bem. Em anexo, estou enviando a certidão simplificada da junta conforme solicitado. Fico à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais que possam ser necessárias.

Agradeço pela atenção e aguardo um retorno.

Atenciosamente,

Michelli Marchiori Egêa Baco

Licitações

Eletron Elevadores

(41) 3015-1771 | 99706-0066

Michelli Marchiori Egêa Baco

Licitações

Eletron Elevadores

(41) 3015-1771 | 99706-0066

Peço que por favor confirme o recebimento deste e-mail



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **20958 ELETRON ELEVADORES LTDA - SIMPLIFICADA (2).pdf**
57K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>

17 de março de 2025 às 11:44

Recebido.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

17 de março de 2025 às 12:05

Prezados,

Bom dia! Espero que todos estejam bem.


Conforme solicitado, estou encaminhando em anexo o contrato social e a certidão simplificada da junta. Por favor, verifiquem os documentos e confirmem o recebimento deste e-mail.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento adicional que se faça necessário.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 assinado_20240624164412_Contrato_PRP2489039466.pdf
1024K

 20958 ELETRON ELEVADORES LTDA - SIMPLIFICADA (2).pdf
57K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Eletron Elevadores <eletron_elevadores@hotmail.com>

17 de março de 2025 às 16:07

Boa tarde. Informo a Vossa Senhoria que a Empresa Eletron Elevadores apresentou a proposta mais vantajosa no que se refere a Dispensa de Licitação nº 08/2025 para a contratação de empresa para Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria luercy. Em breve enviaremos o contrato para assinatura.

Patricia de Souza Setter

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

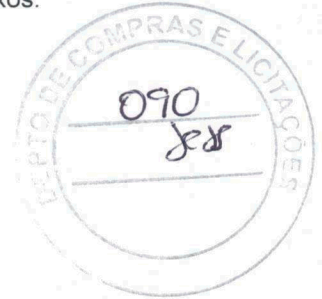
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta de preço

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação Nº 08/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: ELETRON ELEVADORES LTDA – ME
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.938.066/0001-79 / I.E: 90563824-69
REPRESENTANTE e CARGO: OSNI MARCHIORI – SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 228.1053-7
CPF: 581.881.859-49
ENDEREÇO: Rod. BR-277 – Curitiba –PR - Cep: 28305-100 -
TELEFONE: (41) 3015-1771
AGÊNCIA ITAÚ: 3708
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 21977-3



ITEM	QTDE	und	MATERIAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	UNI	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em elevador hidráulico GL8, 630 kg capacidade, 4 paradas, GMV, incluindo troca de óleo, graxas e fluídos, bem como a substituição eventual de peças	R\$ 900,00	R\$10.800,00

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Osni Marchiori

Assinado de forma digital por Osni Marchiori
Dados: 2025.03.12 21:02:02 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:

OSNI MARCHIORI
CPF 581.881.859-49

ELETRON ELEVADORES LTDA ME – CNPJ: 13.938.066/0001-79
Rod. BR 277 Curitiba / Ponta Grossa, Nº 3870 – Orleans – Curitiba – PR – CEP: 82.305-100
Contatos: (41) 3015-1771 | 99706-0066
E-mail: eletron_elevadores@hotmail.com

19 91492 5706



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ELETRON ELEVADORES LTDA ME**, portadora do CNPJ nº **13.938.066/0001-79**, na categoria de prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, presta serviços para nosso edifício, situado na RUA MARIA MAZUROSKI, 19 - CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 81.250-340, CURITIBA - PR, inscrito no CNPJ: **19.518.003/0001-40**, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo:

SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM COBERTURA DE PEÇAS, A 1(um) ELEVADOR ELÉTRICO ATLAS, SEM CASA DE MÁQUINAS, TRACIONADOS POR FITA DE TRACÇÃO;

VIGÊNCIA: 09/06/2017 - 08/06/2018

Profissional: NELSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR - CREA PR nº 30068/D
Serviços relacionados a ART nº 20173948130.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, já estando realizados 25% desde contrato.

Curitiba, 18 de SETEMBRO de 2017

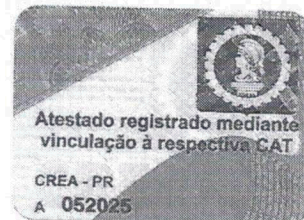
19.518.003/0001-40

RESIDENCIAL PASSIONE

RUA MARIA MAZUROSKI, 19
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81250-340
CURITIBA - PARANÁ

Handwritten signature of André A. Kristoschek
RG: 7.613.297-6

RESIDENCIAL PASSIONE
19.518.003/0001-40





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO OPERACIONAL MOD MEC-MAQ E MOTORES

NELSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR

Carteira Profissional: PR-30068/D

Acervo Técnico Nº.: **5330/2017**

Selos de autenticidade: **A 052025**

RNP Nº: 1702165108

Protocolo Nº.: **2017/00335483**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO MECÂNICO - ENGENHEIRO OPERACIONAL MOD MEC-MAQ E MOTORES

NELSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR

Carteira Profissional: PR-30068/D

RNP Nº.: 1702165108

Acervo Técnico Nº.: **5330/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00335483**

Selos de autenticidade: **A 052025**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00335483.

Emitida via Internet em 25/09/2017 14:10:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 114901/2024

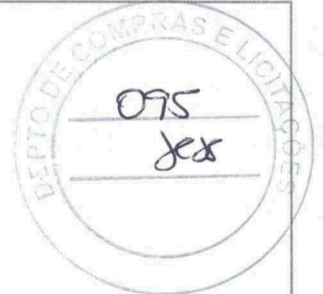
Validade: 19/03/2025

Razão social:
ELETRON ELEVADORES LTDA - ME**CNPJ:**
13.938.066/0001-79**Num. Registro:**
59015**Data do Registro:**
18/06/2015**Capital Social:**
R\$ 30.000,00**Endereço:**
RUA ALBERTO PANEK, 440, ORLEANS**CEP:**
82310-347**Cidade:**
CURITIBA-PR**Nº da Alteração Contratual:** 1
Data da última alteração: 23/09/2014**Objetivo Social:**

Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comércio varejista de material elétrico, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.



Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 13.938.066/0001-79**NOME CIVIL: NELSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR**

Carteira: PR-30068/D - Data de expedição: 15/12/1997

Desde 29/04/2019 - Carga horária: 2h

Desde 18/06/2015 até 02/04/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MAQUINAS E MOTORES - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º

NOME CIVIL: SERGIO ROBERTO ALVES FERNANDES

Carteira: PR-219604/D - Data de expedição: 03/04/2024

Desde 10/04/2024 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 267777/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/09/2024 09:37:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 115084/2024

Validade: 19/03/2025

Nome civil:
NELSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR

CPF:
217.233.979-20

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-30068/D

Documento de Identidade:
821593

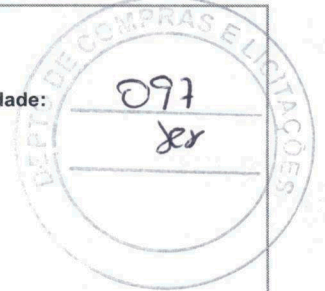
Registro Nacional:
1702165108

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
15/12/1997

Filiação:
PAI: NELSON DOS SANTOS LIMA
MÃE: SENIRA PEREIRA SANTOS LIMA

Naturalidade:
RIO NEGRO/PR



Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MAQUINAS E MOTORES

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLV. ESTADO SC-JOINVILLE

Data da Colação de Grau: 21/12/1973 - Diplomação: 21/03/1988

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 22º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO MECANICO

FACULDADE DE ENGENHARIA DE JOINVILLE

Data da Colação de Grau: 10/01/1981 - Diplomação: 10/01/1981

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 268308/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/09/2024 14:15:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ 13.938.066/0001-79
NIRE 41207098623
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



Osni Marchiori, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Alegre/SP, nascido em 10/07/1963, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Doutor Edemar Ernsen n° 131, bloco 3, apartamento 21, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-490, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n°. 2.281.053-7, expedida em 07/02/1979 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n° 581.881.859- 49.

Odete Aparecida de Carvalho Marchiori, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva/PR, nascida em 17/09/1967, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Doutor Edemar Ernsen n° 131, bloco 3, apartamento 21, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-490, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n° 4.402.039-4, expedida em 06/02/2010 pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob n° 621.902.109-68.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **Eletron Elevadores LTDA.**, com sede e domicílio em Curitiba/PR, na Rua Ébano Pereira, n° 164, CONJ CJ83, ANDAR 08, bairro Centro, CEP 80.410-240, registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° **4120709862-3** por despacho de sessão em 22/06/2011 e posterior alteração contratual arquivada sob n° 20145096602 em 23/09/2014 , n° 20172156548 em 25/04/2017, n° 20185808620 em 22/11/2018, n° 20196967180 em 11/11/2019, n°20207669325 em 19/01/2021, n° 20223932892 em 06/07/2022 e n°20237730286 em 30/10/2023 resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sociedade gira sob denominação social de **Eletron Elevadores Ltda.**, com sede e domicílio em Curitiba/PR, na Rua Ébano Pereira, n° 164, CONJ CJ83, ANDAR 08, bairro Centro, CEP 80.410-240, Curitiba - PR. Rua Ébano Pereira, n° 164, CONJ CJ83, ANDAR 08, bairro Centro, CEP 80.410-240, altera-se o endereço de sede e domicílio da sociedade para **ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 3870, ORLEANS - 82305-100, Curitiba/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA — O objeto social passa a ser:

4329-1/03.00 - Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes.

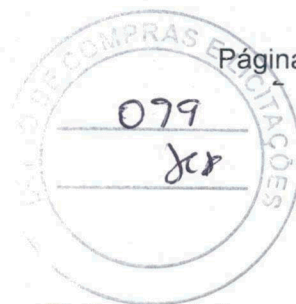
3313-9/99.00 - Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos.

4757-1/00.00 - Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos.

4742-3/00.00 - Comércio Varejista de Material Elétrico.

Espaço reservado á Junta Comercial. Não rubricar ou assinar abaixo desta linha

ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ 13.938.066/0001-79
NIRE 41207098623
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



9521-5/00.00 - Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos.
8219-9/99.00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Parágrafo único — Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — À vista das modificações ora ajustadas **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2.002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ 13.938.066/0001-79
NIRE 41207098623

Osni Marchiori, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Alto Alegre/SP, nascido em 10/07/1963, residente e domiciliado em Curitiba/PR na Rua Doutor Edemar Ernsen n° 131, bloco 3, apartamento 21, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-490, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n°. 2.281.053-7, expedida em 07/02/1979 pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n° 581.881.859- 49.

Odete Aparecida de Carvalho Marchiori, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Marialva/PR, nascida em 17/09/1967, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Doutor Edemar Ernsen n° 131, bloco 3, apartamento 21, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-490, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n° 4.402.039-4, expedida em 06/02/2010 pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob n° 621.902.109-68.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **Eletron Elevadores LTDA.**, com sede e domicílio em Curitiba/PR, na **ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 3870, ORLEANS - 82305-100, Curitiba/PR**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n° **4120709862-3** por despacho de sessão em 22/06/2011 e posterior alteração contratual arquivada sob n° 20145096602 em 23/09/2014 , n° 20172156548 em 25/04/2017, n° 20185808620 em 22/11/2018, n° 20196967180 em 11/11/2019, n°20207669325 em 19/01/2021, n° 20223932892 em 06/07/2022 e n°20237730286 em 30/10/2023 resolvem por este instrumento particular resolvem consolidar seu contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A sociedade gira sob denominação social de Eletron

Espaço reservado à Junta Comercial. Não rubricar ou assinar abaixo desta linha

ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ 13.938.066/0001-79
NIRE 41207098623
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



Elevadores Ltda., com sede e domicílio em Curitiba/PR, ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 3870, ORLEANS - 82305-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA — O objeto social da empresa é:

4329-1/03.00 - Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras Rolantes.

3313-9/99.00 - Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos.

4757-1/00.00 - Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos.

4742-3/00.00 - Comércio Varejista de Material Elétrico.

9521-5/00.00 - Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos.

8219-9/99.00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA — A sociedade tem o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada pelos sócios em moeda corrente nacional do país e distribuído dá seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL R\$
Osni Marchiori	28500	95 %	28.500,00
Odete Aparecida de Carvalho Marchiori	1500	5 %	1.500,00
TOTAL	30.000	100 %	30.000,00

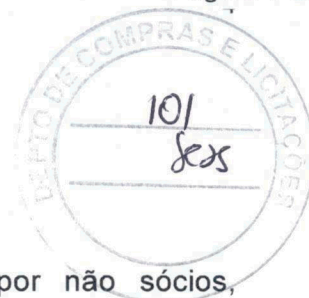
CLÁUSULA QUARTA — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 dá Lei nº 20.406/02.

CLÁUSULA QUINTA — Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios administradores a título de remuneração " PRO-LABORE ", fixado em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA — DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE — Fica investida na função de administrador dá sociedade, o sócio **Osni Marchiori**, representando a sociedade ativa passivamente, judicial e extrajudicialmente, a qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, usa-lo em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Espaço reservado á Junta Comercial. Não rubricar ou assinar abaixo desta linha

ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ 13.938.066/0001-79
NIRE 41207098623
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



Parágrafo primeiro – A sociedade poderá ser administrada por não sócios, observado o art. 1.061 do Código Civil.

Parágrafo segundo – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo terceiro – Nos limites de suas atribuições, é lícito ao administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato. Aos procuradores judiciais poderá ser outorgada procuração por prazo interminado.

CLÁUSULA SETIMA — Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento do balanço patrimonial e apuração dos resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas através de reunião.

Parágrafo único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outro estabelecimento, no país, por deliberação de seus sócios.

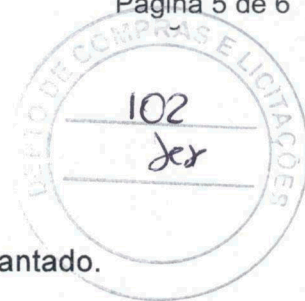
CLÁUSULA OITAVA — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA — As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA — Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Espaço reservado á Junta Comercial. Não rubricar ou assinar abaixo desta linha

ELETRON ELEVADORES LTDA.
CNPJ 13.938.066/0001-79
NIRE 41207098623
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



sociedade, a data dá resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre os sócios, observando o disposto no Art. 1.076 dá Lei 10.406/02. No caso dá sociedade possuir 10 sócios ou menos, as deliberações serão tomadas através de Reunião, que será convocada através de carta com aviso de recebimento AR ou protocolo. Dispensa-se este procedimento quando todos os sócios declararem cientes do local; data; hora e ordem do dia, para instalação dá reunião.

Parágrafo único: A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA — Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração contratual, em uma via de igual teor e forma para os regulares efeitos de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 24 de junho do ano 2024.

Osni Marchiori
CPF 581.881.859-49

Odete Aparecida de Carvalho Marchiori
CPF 621.902.109-68

Espaço reservado á Junta Comercial. Não rubricar ou assinar abaixo desta linha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRON ELEVADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58188185949	OSNI MARCHIORI
62190210968	ODETE APARECIDA DE CARVALHO MARCHIORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 18:43 SOB N° 20244513694.
PROTOCOLO: 244513694 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409407120. CNPJ DA SEDE: 13938066000179.
NIRE: 41207098623. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
ELETRON ELEVADORES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

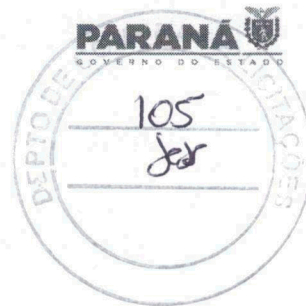
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.938.066/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2011
NOME EMPRESARIAL ELETRON ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277	NÚMERO 3870	COMPLEMENTO *****
CEP 82.305-100	BAIRRO/DISTRITO ORLEANS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRON_ELEVADORES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3015-1771
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 15:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELETRON ELEVADORES LTDA			Protocolo: PRC2500710083		
NIRE : 41207098623					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207098623	CNPJ 13.938.066/0001-79	Data de Ato Constitutivo 22/06/2011	Início de Atividade 22/06/2011		
Endereço Completo Rodovia CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, Nº 3870, ORLEANS - Curitiba/PR - CEP 82305-100					
Objeto Social 4329-1/03.00 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 3313-9/99.00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS 4757-1/00.00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS 4742-3/00.00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 9521-5/00.00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS 8219-9/99.00 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO 3312-1/02.00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 3321-0/00.00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4789-0/99.00 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4663-0/00.00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ODETE APARECIDA DE CARVALHO MARCHIORI	CPF/CNPJ 621.902.109-68	Participação no capital R\$ 1.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome OSNI MARCHIORI	CPF/CNPJ 581.881.859-49	Participação no capital R\$ 28.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome OSNI MARCHIORI	CPF 581.881.859-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 03/07/2024	Número 20244513694	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2025, às 11:03:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código **GKEVQA5M**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093964896

NOME: OSNT MARCHIORI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2281053-7 SESP PR

CPF: 581.881.859-49 DATA NASCIMENTO: 10/07/1963

FILIAÇÃO: FRANCISCO MARCHIORI
ADELIA MAGRETI MARCHIORI

PERMISSÃO: [] ACT: [] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00682332602 VALIDADE: 06/02/2025 1ª HABILITAÇÃO: 26/06/1989

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Osnt Marchiori*

LOCAL: CAMPO LARGO, PR DATA EMISSÃO: 17/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 44524822110 PR917688225

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093964896

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRON ELEVADORES LTDA
CNPJ: 13.938.066/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:21 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **6E2B.F631.131C.2AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036069936-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.938.066/0001-79** /
Nome: **ELETRON ELEVADORES LTDA** /

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.983.076

CNPJ: 13.938.066/0001-79

Nome: ELETRON ELEVADORES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:18 do dia 18/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 27136EC41C8240636A4C8CE512913EF522

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.938.066/0001-79 /
Razão Social: ELETRON ELEVADORES LTDA ME /
Endereço: RUA DR EDEMAR ERNSEN 185 APTO 21 TERREO / CAMPO COMPRIDO /
CURITIBA / PR / 81200-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021420101842317034

Informação obtida em 18/02/2025 09:43:08 /

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRON ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) /
CNPJ: 13.938.066/0001-79 /
Certidão nº: 9135850/2025
Expedição: 18/02/2025, às 09:44:21
Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. /

Certifica-se que **ELETRON ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.938.066/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

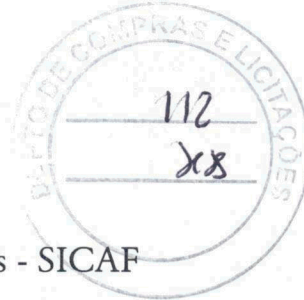
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.938.066/0001-79 DUNS®: 90*****27
Razão Social: ELETRON ELEVADORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2025
Receita Municipal	Validade:	18/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

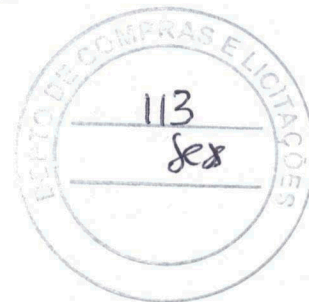
Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/03/2025 19:57

CPF: 070.XXX.XXX-93 Nome: MICHELLI MARCHIORI EGEA BACO

Ass: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA

LICITAÇÃO Nº 08/2025

(Processo Administrativo nº 24/2025)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpr todos os requisitos exigidos**.
2. Declara, que **cumpr com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) OSNI MARCHIORI, Portador(a) do RG sob nº 2281053-7 e CPF nº 581.881.859-49, cuja função/ cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: eletron_elevadores@hotmail.com

Telefone: (041) 3015-1771

Curitiba 12 de março de 2025

**Osni
Marchiori**Assinado de forma digital
por Osni Marchiori
Dados: 2025.03.12
19:47:04 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:

OSNI MARCHIORI
CPF 581.881.859-49

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

(Processo Administrativo nº 24/2025)

A Eletron Elevadores LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, sediada à Rod. Br-277 – Curitiba – PR – Cep: 82305-100 - Orleans, por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). **OSNI MARCHIORI**, portador da carteira de identidade nº 2281053-7e do CPF nº 581.881.859-49, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba 12 de março de 2025

**Osni
Marchiori**

Assinado de forma
digital por Osni Marchiori
Dados: 2025.03.12
19:46:28 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:

OSNI MARCHIORI
CPF 581.881.859-49



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

LICITAÇÃO Nº 08/2025

(Processo Administrativo nº 24/2025)

ELETRON ELEVADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº13.938.066/000-79, intermédio de seu representante legal, o Sr.OSNI MARCHIORI, portador da C.I. nº 2281053-7 e inscrito no CPF sob o nº 13.938.066/0001-79, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como MICROEMPRESA (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

Curitiba 12 de março de 2025

**Osni
Marchiori**

Assinado de forma digital
por Osni Marchiori
Dados: 2025.03.12
19:54:06 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:
OSNI MARCHIORI
CPF 581.881.859-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

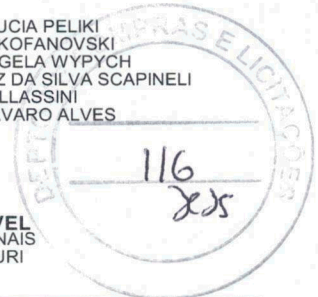
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ELETRON ELEVADORES LTDA

CNPJ.13.938.066/0001-79

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 17/02/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.02.19
14:27:02 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5E5DAACD ***



Jaguariáiva, 17 de março de 2025.
Ref.: Protocolo Nº 10198/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Iuercy.

Ao
Gabinete

Solicitamos do Exmo. Sr. **JOSÉ SLOBODA**, MD. Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Patrícia de Souza Setter
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 302/2025



GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 10198/2024

À
Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 117, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 18/03/2025



José Sloboda
Prefeito Municipal

Area with horizontal lines for additional information, crossed out with a diagonal blue line.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 8/2025

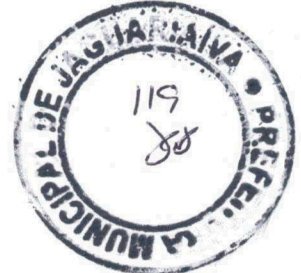
Processo Adm.: 24/2025
Data do Processo: 07/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 24/2025
b) **Nr. Licitação:** 8/2025 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 18/03/2025
e) **Objeto da Licitação:** Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

ELETRON ELEVADORES LTDA

1 - manutenção corretiva/preventiva elevador Cine Teatro Valéria Luercy consistente em 12 (doze) meses de execução p/manutenção preventiva co, peças inclusas. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	12,000	900,0000	R\$ 10.800,00
Total fornecedor:			R\$10.800,00
Total geral:			R\$ 10.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Cine Teatro Valéria Luercy	10.003.13.392.0006.2057.3.3.90.39.00	R\$ 14.400,00

Jaguariaíva, 18 de Março de 2025

.....
José Sloboda
Prefeito



Jaguariáiva, 18 de março de 2025.
Ref.: Protocolo nº 10198/2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Solicito **CONTRATO** conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luercy.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
ELETRON ELEVADORES LTDA	13.938.066/0001-79	10.800,00

Subscrevo-me.

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agente de Contratação
Decreto nº 302/2025



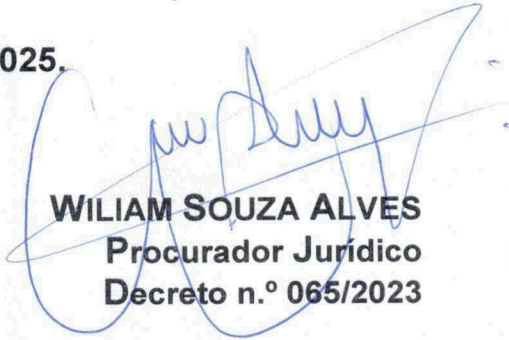
DESPACHO – Processo 10198/2024 – Dispensa 008/2025.

**À Superintendência de Governança em Aquisições,
Sr.^a Ione Aparecida Mendes Prado,**

1. Por meio desta, encaminho os autos do processo acima relacionado, com a minuta do termo contratual n.º 033/2025 – Manutenção Preventiva/Corretiva – Elevador SEMEC, já enviada no e-mail: contratos@jaguariaiva.pr.gov.br, para coleta de assinaturas dos secretários, Prefeito e da contratada, publicação, digitalização e inclusão no Portal da Transparência do Município, caso não estejam.

Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador Jurídico
Decreto n.º 065/2023



Dispensa n.º 008/2025.

Contrato administrativo n.º 033/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ELETRON ELEVADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.938.066/0001-79, sede à Rod. Curitiba Ponta Grossa BR-277, 3870, Orleans, Curitiba/PR, representada por OSNI MARCHIORI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 581.881.859-49, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: manutenção preventiva e corretiva do elevador do Cine Teatro Valéria Luericy, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes nos autos do procedimento de licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo Administrativo n.º 10198/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Licitatório, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária descrita no Parecer Contábil n.º 015/25 – fls. 049.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto é de **R\$. 10.800,00 (Dez Mil, Oitocentos Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

Dispensa n.º 008/2025 – Pag. 1 de 4

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento administrativo, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 3 (três) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária a ser aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto

Dispensa n.º 008/2025 – Pag. 2 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio do gestor responderá integralmente pela fiscalização do contrato, juntamente com o fiscal: **Vinícius Schadner Pereira**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a

Dispensa n.º 008/2025 – Pag. 3 de 4

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

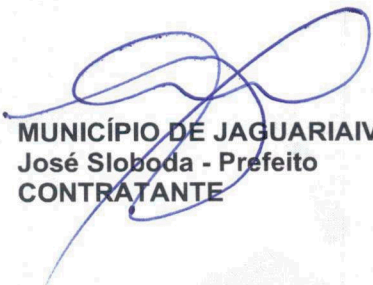
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

ELETRON
ELEVADORES
LTDA:1393806600017
9

Assinado de forma digital
por ELETRON ELEVADORES
LTDA:13938066000179
Dados: 2025.03.24 15:41:12
-03'00'

ELETRON ELEVADORES LTDA.
Contratada.


Hercília Teixeira de Mello
Secretária da SEMEC